

FUNDO DE INVESTIMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA

OUTRAS MATÉRIAS

TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS MÓVEIS

Nº. 2019/387: DATA: 08.10.2019
ORIGEM: FISP DESTINO: POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DESCRIÇÃO: RADIO MOVEL, VHF, FREQ. 136-174MHZ, 12 CANAIS, GPS
RP'S 59194 A 59293
ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS – DIRETOR
E ORDENADOR DE DESPESA DO FISP
JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JUNIOR – COMANDANTE GERAL DA
POLÍCIA MILITAR

Protocolo: 499981

AVISO DE CONTINUIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão responsável pelo processo licitatório na modalidade Convite nº 09/2019-FISP, processo administrativo nº 2019/382683, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de reparo com reforço estrutural do deck da piscina do Centro de Formação, Aperfeiçoamento e Especialização Maj Henrique Rubim. Convoca as empresas participantes do referido processo para comparecerem ao FISP no dia 28 de novembro de 2019, as 09 horas e 30 minutos, para continuidade da licitação.

Protocolo: 500605

TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS MÓVEIS

Nº. 2019/386 : DATA: 08.10.2019
ORIGEM: FISP DESTINO: POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DESCRIÇÃO: RADIO MOVEL, VHF, FREQ. 136-174MHZ, 12 CANAIS, GPS
RP'S 59094 A 59193
ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS – DIRETOR
E ORDENADOR DE DESPESA DO FISP
JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JUNIOR – COMANDANTE GERAL DA
POLÍCIA MILITAR

Protocolo: 499979

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 981/2019-CGP/SEAP BELÉM, 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a proibição do uso de aparelho celular nas unidades prisionais.

O Corregedor-Geral Penitenciário do Estado do Pará, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e:

CONSIDERANDO que um dos princípios da Administração pública é o da moralidade, conforme giza o art. 37 da Constituição da República, a significar que seus agentes devem dirigir suas condutas de forma ética, em busca de resguardar os interesses públicos;

CONSIDERANDO recorrentes casos de publicação indevida de fatos, de circunstâncias, dos locais de serviço e da exposição irregular de pessoa submetida à privação de liberdade;

CONSIDERANDO o comprometimento da segurança das unidades prisionais com a divulgação de imagens captadas e compartilhadas pela rede mundial de computadores e mídias sociais;

CONSIDERANDO os deveres de discricionariedade e observância aos preceitos éticos, conforme disposto no art., 177, incisos III e VI, da Lei Estadual nº 5.810/1994 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Estaduais;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização das PORTARIAS nº 50/2018 e 53/2018-CGP/SUSIPE e em conformidade com as novas diretrizes aplicadas na SEAP;

RESOLVE:

Art. 1º – Aos Agentes Públicos nas unidades prisionais é terminantemente proibido:

1. O ingresso, a posse e o porte, ainda que para uso exclusivamente pessoal, de aparelhos de telefonia móvel de propriedade privada;

2. Fotografar ou compartilhar em qualquer meio, indevidamente, sem autorização ou fora dos casos legalmente permitidos, imagens que digam respeito ao ambiente e à atividade carcerária, bem como da pessoa presa;

Art. 2º - Os aparelhos acima referidos deverão ser retidos nas PORTARIAS das unidades prisionais até o término do expediente ou plantão.

Art. 3º – Para comunicações de natureza urgente e inadiável poderão ser utilizados, a critério da Direção, os telefones funcionais (fixos ou móveis).

Art. 4º – Para finalidades, exclusivamente funcionais, fica autorizado o ingresso, a posse e o porte de aparelhos de telefonia móvel de propriedade pública ou privada, não havendo mais a necessidade de entregarem e deixarem seus aparelhos nas PORTARIAS das unidades prisionais até o término do expediente ou plantão, os seguintes agentes públicos:

1. Diretores, Assessores, Coordenador, Gerentes, Secretários de Diretoria, Chefe de Gabinete, Corregedores e Procuradores, quando em atividade institucional nas unidades prisionais.

2. Diretor, Coordenador Administrativo, Coordenador de Segurança, Gerente Administrativo, Gerente de Segurança, Supervisor de Equipe, Chefe de Controle de Prontuário, Chefe do Serviço de Assistência Biopsicossocial, Chefe do Serviço de Reinserção Social, Chefe do Serviço de Reinserção Social, Chefe do Serviço de Manutenção Predial, Membros de Comissão de Procedimento Disciplinar Penitenciário, Sindicância ou Processo Disciplinar.

Art. 5º – O descumprimento da presente recomendação deverá ser comunicado à Corregedoria-Geral Penitenciária e acarretará ao servidor sanção de natureza disciplinar, nos termos do art. 177, incisos III e VI c/c art. 189 do RJU.

Art. 6º – Esta PORTARIA revoga as PORTARIAS nº 50/2018-CGP/SUSIPE, datada de 25/01/2018, e PORTARIA nº 53/2018-CGP/SUSIPE, de 27/01/2018.

Art. 7º – Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 499946

PORTARIA Nº 1014 /2019-CGP/SUSIPE BELÉM, 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

O Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;

CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 4370/2017 instaurada para apurar a fuga do preso KATHOYNY DA SILVA VAZ e tentativa de fuga dos presos ANDRÉ TIAGO ALVES PAIXÃO e ISMAEL FERREIRA NUNES, ocorridas no dia 06/09/2017, no Centro de Recuperação Regional de Paragominas.

CONSIDERANDO que a Autoridade Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, vislumbrou indícios de materialidade e autoria na conduta do ex- servidor ANTÔNIO SILVANO JOSÉ DOS SANTOS, no entanto, considerando o rompimento do vínculo entre o servidor e a administração pública, recomendou o arquivamento;

RESOLVE:

Art. 1º – Acatar o Relatório Conclusivo e determinar o ARQUIVAMENTO do presente feito, com fulcro no art. 201, I, da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU.

Art. 2º – Remeter cópias do Relatório Conclusivo e da Decisão à Diretoria de Gestão Penitenciária para anotação no assentamento funcional de ANTÔNIO SILVANO JOSÉ DOS SANTOS.

Art. 3º – Em caso de retorno do Senhor ANTÔNIO SILVANO JOSÉ DOS SANTOS ao quadro funcional desta Secretaria, a Diretoria de Gestão de Pessoas deverá comunicar esta Corregedoria para dar continuidade à instrução processual, conforme o art. 3º da PORTARIA 863/2019-CGP/SUSIPE, publicada no DOE nº 34038, de 19/11/2019.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 499944

TÉRMINO DE VÍNCULO DE SERVIDOR

ATO: TERMO DE DISTRATO

- Término de Vínculo: 28/11/2019

Motivo: ENCERRAMENTO DE CONTRATO

Órgão: SUPERINT DO SIST PENITENCIARIO DO EST DO PARA

Servidor Temporário: CLAUDIO NASCIMENTO DO CARMO

Matrícula: 5938835/1 - Função: AGENTE PRISIONAL

ATO: TERMO DE DISTRATO

- Término de Vínculo: 25/11/2019

Motivo: ENCERRAMENTO DE CONTRATO

Órgão: SUPERINT DO SIST PENITENCIARIO DO EST DO PARA

Servidor Temporário: ANTONIO JUNIOR TEIXEIRA DE SOUZA

Matrícula: 5938815/1 - Função: AGENTE PRISIONAL

ATO: TERMO DE DISTRATO

- Término de Vínculo: 01/10/2019

Motivo: A PEDIDO

Órgão: SUPERINT DO SIST PENITENCIARIO DO EST DO PARA

Servidor Temporário: JAKSON DE LIMA GOMES

Matrícula: 5947561/1 - Função: AGENTE PRISIONAL

ATO: TERMO DE DISTRATO

- Término de Vínculo: 01/10/2019

Motivo: A PEDIDO

Órgão: SUPERINT DO SIST PENITENCIARIO DO EST DO PARA

Servidor Temporário: HELENA DO CARMO CALDAS GONÇALVES

Matrícula: 5935109/1 - Função: TÉC. EM GESTÃO PENITENCIÁRIA – ENFERMAGEM

ATO: TERMO DE DISTRATO

- Término de Vínculo: 06/10/2019

Motivo: ENCERRAMENTO DE CONTRATO

Órgão: SUPERINT DO SIST PENITENCIARIO DO EST DO PARA

Servidor Temporário: ANA PAULA SANTOS SILVA

Matrícula: 5934432/1 - Função: AGENTE PRISIONAL

ORDENADOR: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE ESTADO PARA ASSUNTOS PENITENCIÁRIOS.

Protocolo: 500239